



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:30min do dia 15 de junho de 2016**, na Sala de Licitações sito a **Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres/MT**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1) – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO.

2) - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

Ao Município de Barra do Bugres/MT
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
Envelope nº 01 - Documentação
Proponente (Razão Social da Empresa)

Ao Município de Barra do Bugres/MT
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente (Razão Social da Empresa)

2.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, com certificado fornecido pela Prefeitura, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**





3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 2.2.2 a 2.2.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.

3.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.7 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

3.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4) - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, com certificado fornecido pela Prefeitura, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.





4.1.1 - A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua habilitação e proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.1.2 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.1.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.4 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.1.6 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou Responsável técnico de mais de uma empresa.

4.1.7 - Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

4.1.8 - Poderão participar desta Licitação as empresas:

4.1.9 - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou não hajam sido declaradas inidôneas por Órgão Público Estadual, municipal ou federal.

4.1.10 - Entre seus Diretores, Responsável Técnico ou Sócio não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado deste Município.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - O envelope nº 01 deverá conter:

4.2.1. Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

4.2.3. Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.4. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

4.2.5. REGULARIDADE FISCAL





- 4.2.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.5.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.2.5.3.** Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 4.2.5.4.** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- 4.2.5.5.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 4.2.5.6.** Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 4.2.5.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.6. REGULARIDADE TRABALHISTA

- 4.2.6.1.** Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

4.2.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 4.2.7.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo**).
- 4.2.7.2.** Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo**).
- 4.2.7.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo**).
- 4.2.7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e



telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

4.2.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.2.8.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

4.2.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2014 ou 2015, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na junta comercial;

4.2.8.3. –As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2014 ou 2015, conforme dispõe a Lei.

4.3.6 Sob pena de inabilitação:

4.3.6.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

4.3.6.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

4.3.6.3. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.3.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.3.6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por **CARTÓRIO** competente, ou acompanhado dos originais para autenticação, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

4.3.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3.6.7. As certidões apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

4.3.6.8. Poderá a comissão de licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração,





devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

4.3.6.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado à comissão de licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.

4.3.6.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

4.3.6.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5) - PROPOSTA COMERCIAL - 1 - O envelope nº 02 deverá conter:

A) A proposta comercial deverá ser apresentada em via datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo, telefone, e-mail do licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério do menor preço e as especificações do Edital quanto às características do objeto.

6.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional, considerando duas casas após a vírgula.

6.3 - Esta licitação será processada e julgada em observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





7) DO VALOR DA PROPOSTA

7.1 – Somente serão aceitas propostas com preços globais iguais ou inferiores a **R\$ 89.540,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)**.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3 deste edital. Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto). A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto. Ocorrendo o empate, na forma do parágrafo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra a.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos parágrafos anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno (que satisfaça as exigências do item 3, deste edital). As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9) - DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





10) - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a administração convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 14 – das sanções administrativas.

11) - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO

11.1 - O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do Município.

12) - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

- a) 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 30%(Trinta por cento) do valor total, após a aplicação das provas objetivas.
- c) 20%(vinte por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias desta.

13) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1 - Serão condições essenciais para o pagamento à empresa vencedora desta licitação a apresentação dos seguintes documentos em cada parcela:

- Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de isenção.

14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

14.2 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 – Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.4 – Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte da licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 – Dos pagamentos a serem efetuados a empresa proponente vencedora do processo de licitação, serão realizadas as retenções legais.

15.3 – As propostas serão julgadas **pelo valor global**.

15.5 - Passam a fazer parte integrante deste processo o Termo de Referência e a minuta de contrato.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital e seus anexos.



15.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigida no processo de licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.8 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.11—O município de Barra do Bugres/MT se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.12. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13 - As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

15.001.0.0.04.122.3010.2.090-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, no Setor de Licitações, à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, CEP 78.390 -000, pelo fone/fax (65) 3361-1921, Site – www.barradobugres.mt.gov.br/s_informacao_cidadao.

15.15 -Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – modelo proposta
- ✓ Anexo III - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo IV– Modelo de declaração que não emprega menores;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pág.
11/29

- ✓ Anexo V – modelo Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Anexo VI – modelo Declarações;

Barra do Bugres/MT, 25 de maio de 2016.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO
Presidente

LUCINEIA FERREIRA DA SILVA
Secretário

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Membro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto as condições e cargos abaixo, e estimativa de 1500 (hum mil e quinhentos) candidatos. CARGOS SUJEITOS À ALTERAÇÕES.

	CARGO	PERFIL OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE	PROVA
1.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA "E"	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
2.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA "C"	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
3.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
4.	NUTRIÇÃO ESCOLAR	COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
5.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MECÂNICO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
6.	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	CARPINTEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
7.	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	-	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESFORÇO FÍSICO
8.	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
9.	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
10.	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pág.
13/29

11.	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E PRÁTICA
12.	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
13.	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
14.	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS		ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
15.	TÉCNICO EM DESENV. INFANTIL		ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
16.	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS
17.	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NA ED. INFANTIL	PROVAS ESCRITA OBJETIVA E ESCRITA DISSERTATIVA E TÍTULOS
18.	PROFESSOR	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NOS ANOS INICIAIS	PROVAS ESCRITA OBJETIVA E ESCRITA DISSERTATIVA E TÍTULOS
19.	PROCURADOR MUNICIPAL	-	BACHAREL EM DIREITO C/ INSCRIÇÃO NA OAB	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
20.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETO	BACHAREL EM ARQUITETURA COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
21.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
22.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
23.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BACHAREL EM AGRONOMIA C/ INSCRIÇÃO NO CREA	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
24.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO CIVIL	BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL COM INSCRIÇÃO NO	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E



			CONSELHO DA CLASSE	ESPECÍFICOS E TÍTULOS
25.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BACHAREL EM ENGENHARIA AMBIENTAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
26.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO SANITARISTA	BACHAREL EM ENGENHARIA SANITÁRIA COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
27.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	BIOQUÍMICO	BACHAREL EM FARMÁCIA (RES. Nº 02/2002 CNE/CES) OU BACHAREL FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (RES. Nº 04/69-CFE), COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
28.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO	BACHAREL EM PSICOLOGIA COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
29.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHAREL EM TERAPIA OCUPACIONAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
30.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	GESTOR PÚBLICO	BACHAREL EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU GESTÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS
31.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	GESTOR DE RH	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E TÍTULOS

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/mt e análise juntamente com a Comissão de Seleção, inclusive a elaboração dos critérios de avaliação e pontuação da prova de títulos.

b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;

c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;





e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

2.2. Confeção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

a) A confeção dos extratos de edital para publicação será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) A publicação dos extratos será de responsabilidade do Município.

2.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

a) As inscrições deverão ser via internet com pagamento da inscrição em conta bancária do Município a ser fornecida pela CONTRATANTE.

b) Incumbe a Contratada o treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições e mais;

c) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

d) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

e) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

2.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) Análise técnica das questões, com revisão de português;

c) Digitação e edição;

d) Impressão dos cadernos de questões;

e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

f) Isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) Verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;



- h) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- i) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- l) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre e segurança;
- n) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- o) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente;
- p) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- q) Elaboração de atas e listas de presença;
- r) Divulgação no site da CONTRATADA e no site do Município de Barra do Bugres, gabarito oficial, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;
- s) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

2.6. Aplicação da prova de títulos para os cargos de nível superior, compreendendo:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições;
- b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.7. Aplicação da prova prática para os cargos que forem exigidos, compreendendo:



a) Elaboração da grade de avaliação da prova prática, que fará parte do Edital de Inscrições;

b) Aplicação da prova prática em dia e horário definidos no Edital de Inscrições;

c) Processamento das notas e divulgação do resultado.

2.8. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.9. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do

b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com Concurso Público previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, desempates para definição do resultado final;

c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

2.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Barra do Bugres/MT, quando da realização de auditoria.

2.10. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, Leis Específicas de Criação e Alteração dos Cargos, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira do Magistério e demais normas jurídicas vigentes.

Barra do Bugres, 25 de junho de 2016.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração





ANEXOII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇO

Licitação Nº ____/2016. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Unidade Consumidora: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____
_____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial

_____, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

2. PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----------	-------



01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. ESTIMADO PARA 1.500 CANDIDATOS.	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. VALOR POR CANDIDATO EXCEDENTE.	
VALOR GLOBAL		

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE



REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Prefeitura de Barra do Bugres, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da ordem de Serviço expedida pela Administração.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERA PRETA E A EMPRESA _____ CNPJ N.º _____ PARA SERVIÇOS DE _____, CONFORME ANEXOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, neste ato, denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, com sede na Praça AngeloMasson, 1000, Centro, CEP: 78.390.000, Barra do Bugres/MT, representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxxx, Bairro xxxxxx – Cidade/UF xxxxxxxxxxxx, vencedora do(a) (xxxxxmodalidadexxxx) n.º xxx/xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para (xxxxxxxxxxxObjetxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante no ANEXO I e condições do Edital que serão partes integrantes deste instrumento contratual o edital Nº xxxxxxxxxxx/xxxx e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

§ 1º - O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade _____ n.º xxx/xxxx, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente Instrumento Contratual, para execução do objeto licitado, será de até 90 dias, contados da assinatura do mesmo e expedição da Nota de Empenho de





Despesa pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração, se a proposta se mantiver mais vantajosa que os preços praticados no mercado, respeitando o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução integral, sendo dele decorrentes as

seguintes obrigações:

A - da CONTRATADA:

- I. Executar o(s) serviço(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- II. Responder pelos serviços com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- V. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- VI. Comunicar à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de até prazo de 90 (noventa) dias, conforme o indicado na Ordem de Execução de Serviços;
- VIII. Executar o(s) serviço(s) com garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.
- IX. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;



c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B - do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste contrato; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no

inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço contratado pelo Gestor responsável, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. Definitivamente, após certificado de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Ainda que o serviço seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres pagará à Contratada, a importância de R\$ _____, referente ao item, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste contrato é de _____.



5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas cláusulas e condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, à conta da seguinte;

Programação financeira:

NUMERO HISTÓRICO

PROJETO ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE

Para atender as despesas do presente Instrumento Contratual será emitida a Nota de Empenho, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



§ 1º - Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da

Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,

8.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa Compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na execução do serviço advir decaso fortuito ou motivo de força maior.



8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º - A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Bugres-MT, ____ de _____ de 2016.



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 01/2016

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14
anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

emde.....de

Assinatura representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) Sr. _____ (a.)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
(a) _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____
_____, DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 01/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° _____ / _____”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na
_____, n° _____, bairro, _____,
CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**
N° _____ / _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa